

Mensagem nº 90 (CN)

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos
Recebido na Saleg	
às 13 h 40 min	
do dia 16/10/23	
Por: 	

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que expirou, no dia 3 de outubro de 2023, o prazo integral de vigência da Medida Provisória nº 1.176, de 5 de junho de 2023, que “Institui o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009”.

A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Congresso Nacional, em 16 de outubro de 2023



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional